

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DAITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.645.723/0001-13, sediada na Avenida Araucária, 1168 Sala 04, Parque Oratório, CEP 09251-040, Santo André (SP), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

De início, esclareço que, nossa empresa apresentou se tempestivamente como participante do referido pregão eletrônico para o Item: 3 - Unidade disco, e acredita ser importante apresentar o recurso, considerando o prejuízo para os demais licitantes e, principalmente, para administração pública.

Após encerrada a fase de lances, verificou se equívoco no ato cometido por Vossa Senhoria quando foi feita a desclassificação da empresa Daitec.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A requerente participou da licitação Pregão Eletrônico nº 12/2022 que tinha por objeto aquisição de Projetor, Tela elétrica para projeção de imagem, Discos SSD e Nobreak., conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que durante a sessão pública ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.

2. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAR A RECORRIDA

Não atende as especificações técnicas exigidas no item 4.3 do edital.

O Sr. Pregoeiro, se quer mencionou quais especificações não foram atendidas, vamos as especificações do edital.

Vejamos o item 4,3 do edital.

• 4.3. ITEM 03

•

DISCOS DO TIPO SSD DE 256GB

- 85 (oitenta e cinco) UNIDADES;
- 256 GB de armazenamento;
- Tipo M.2;
- NVMe de 1.3;
- SLC Caching;
- PCIe Gen3x4;
- Capacidade de leitura de 1200MB/s (ou superior);
- Capacidade de escrita de 800MB/s (ou superior);
- Garantia de 12 meses.

Como podem perceber, trata-se de contratação de SSD de 256GB, agora, vejamos a especificação do produto fornecido pela empresa Daitec.

- 256 GB de armazenamento;
- Tipo M.2;
- NVMe de 1.3;
- SLC Caching;
- PCIe Gen3x4;
- Capacidade de leitura de 1725MB/s (ou superior);
- Capacidade de escrita de 1045MB/s (ou superior);
- Garantia de 12 meses.

Site oficial: <https://macrovip.com.br/categoria/ssd-m2>

Única especificação que não consta no site é o 1.3 do NVMe, porém, todo SSD NVMe é 1.3 ou 1.4, pois a versão 1.3 foi lançada em 2017 e a versão 1.4 foi lançada em 2021, ou seja, o produto é muito superior ao solicitado em edital, qual seria o real motivo da desclassificação, uma vez que o produto ofertado é SUPERIOR ao solicitado em edital.

Vejam o site de especialistas

<https://computertechnicians.com.au/nvme-1-3-vs-nvme-1-4-what-are-the-differences/>

Aqui fica claro que, a partir de 2021 todo SSD NVME são 1.4, ou seja, melhor, mais rápido, mais eficiente e superior ao 1.3 solicitado em edital.

Gostaríamos de entender qual seria o real interesse dessa administração da desclassificação do menor preço cotando um produto MUITO superior ao licitado em edital.

Tal decisão vai onerar os cofres públicos em R\$ 600,50, se a decisão for mantida, teremos que recorrer a outras instancias, pois trata-se de um desconhecimento, desrespeitos com as leis e/ou direcionamento a empresa ganhadora, uma vez que o produto ofertado é superior.

3. DOS PEDIDOS

Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento.
Nestes termos pede deferimento.

Santo André (SP), 7 de outubro de 2022.

DAITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fechar